



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 293/2025

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), DO TIPO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SCPI NAS ESCOLAS.**

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Getúlio Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, representado neste ato pela Diretora de Educação, a Sr.ª **MARLENE CARVALHO**, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 5 de janeiro de 2021, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **AMR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.923.421/0001-80, com sede à Avenida José Agripino Rios, n.º 495, Bairro Jardim Olímpico, no município de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558.439, representado pelo Sr. Abrahão Marinho Neto, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento, no Decreto Municipal nº 4.366, de 23 de março de 2023, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente licitação a contratação de contratação de empresa para prestação de serviços, por empreitada global, do tipo menor preço, para execução de obra implantação de SCPI nas escolas municipais, nos exatos termos dos documentos técnicos de engenharia, os quais são de total conhecimento da **CONTRATADA** e devem ser integralmente observados, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total (em R\$)
01	Contratação de empresa para a instalação de Sistema de Proteção Contra Incêndio nas Escolas Municipais.	Unid.	10	R\$285.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG  
Praça do Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com



## AMR CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Jose Agripino Rios, Jardim Olímpico, Pouso Alegre- MG CEP 37.558-439.

Tel.: (35)9 9926-1886

[suprimentos@amrengenharia.com](mailto:suprimentos@amrengenharia.com) / [engenharia@amrengenharia.com](mailto:engenharia@amrengenharia.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
<b>OBRA:</b>	Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida				<b>DATA DA PLANILHA:</b>	24/01/2025	
<b>LOCAL:</b>	Travessa Doutor Álvaro Augusto de Almeida, nº 40 - Centro, Paraisópolis – MG.				<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>		
<b>REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:</b>	TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO Região Sul - S/ Desoneração JULHO/2024				<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	( ) DIRETA (X) INDIRETA	
				<b>BDI</b>	<b>20,53%</b>		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI 20,53 %	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>		<b>PLACA DE OBRA</b>					
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	R\$ 248,26	299,23	4,50	1.346,53
<b>2.0</b>		<b>ANDAIME</b>					
2.1	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	R\$ 18,08	21,79	72,00	1.569,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

2.2	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	R\$ 8,20	9,88	72,00	711,61
<b>3.0</b>		<b>TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA</b>					
3.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	R\$ 57,25	69,00	10,00	690,03
3.2	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m3	R\$ 57,25	69,00	10,00	690,03
<b>4.0</b>		<b>PISOS</b>					
4.1	ED-50563	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 25MM, INCLUSIVE ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO	m2	R\$ 44,39	53,50	36,00	1.926,12
4.2	ED-49783	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 13,5MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	R\$ 593,38	715,20	6,00	4.291,21
4.3	ED-9937	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE PRIMER EPÓXI, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	m2	R\$ 19,70	23,74	21,76	516,68
<b>5.0</b>		<b>ALÇAPÃO METÁLICO</b>					
5.1	ED-50923	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	un	R\$ 279,72	337,15	3,00	1.011,44
5.2	ED-50496	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m	R\$ 21,24	25,60	270,00	6.912,15
<b>6.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
6.1	ED-48986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	R\$ 2,71	3,27	2.100,00	6.859,36
6.2	ED-49001	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	R\$ 15,29	18,43	110,00	2.027,19
6.3	ED-48989	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	R\$ 3,67	4,42	300,00	1.327,04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

6.4	ED-49201	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	R\$ 1.163,43	1.402,28	3,00	4.206,85
6.5	ED-49153	CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (20X20)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE SOBREPOR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA	un	R\$ 69,15	83,35	24,00	2.000,32
6.6	ED-49413	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 20MM (1/2"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	R\$ 6,94	8,36	500,00	4.182,39
6.7	ED-7249	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	R\$ 15,54	18,73	400,00	7.492,14
6.8	ED-49316	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 15 (1/2")	m	R\$ 8,45	10,18	500,00	5.090,00
6.9	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	m	R\$ 17,34	20,90	90,00	1.880,99
6.10	ED-49505	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 240 X 89 MM	un	R\$ 99,95	120,47	3,00	361,41
6.11	ED-34474	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	R\$ 33,78	40,72	24,00	977,16
6.12	ED-7523	QUADRO DE COMANDO PARA UMA BOMBA DE POTÊNCIA 7,5CV TRIFÁSICA, EM PARTIDA DIRETA COM ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO E DETECÇÃO DE FALTA DE FASE	un	R\$ 1.110,92	1.338,99	3,00	4.016,98
6.13	ED-49526	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA, TIMBRE Ø 150MM, 100DCB	un	R\$ 375,72	452,86	3,00	1.358,57
6.14	ED-50042	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1"	m	R\$ 80,63	97,18	30,00	2.915,50
6.15	ED-50046	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 2 1/2"	m	R\$ 163,05	196,52	270,00	53.061,52
<b>7.0</b>		<b>RESERVATÓRIO DE ÁGUA</b>					
7.1	ED-50350	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 15 MM (1/2")	U	R\$ 83,51	100,65	6,00	603,93
7.4	ED-49868	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 7,5CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	R\$ 5.238,76	6.314,28	3,00	18.942,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

7.5	ED-50307	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 1.1/2", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA	un	R\$ 247,82	298,70	3,00	896,09
8.0,		<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>					
8.1	ED-50186	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150mm, COMPRIMENTO DE 1,20m COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	U	R\$ 363,60	438,25	3,00	1.314,74
8.2	ED-50198	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	U	R\$ 64,61	77,87	3,00	233,62
8.3	ED-50185	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI	U	R\$ 917,05	1.105,32	3,00	3.315,96
8.4	ED-22714	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (90X60X17)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", INCLUINDO SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA, MANGUEIRA TIPO 2 COMPRIMENTO 15M, REGISTRO GLOBO E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	R\$ 1.026,95	1.237,78	8,00	9.902,26
8.5	ED-50182	ADAPTADOR EM LATÃO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO ENGATE RÁPIDO 2.1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2.1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	R\$ 86,55	104,32	8,00	834,55
8.6	ED-50194	BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES	U	R\$ 29,21	35,21	41,00	1.443,48
8.7	ED-50188	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM	un	R\$ 11,85	14,28	8,00	114,26
8.8	ED-50189	ESGUICHO TIPO AGULHETA COM JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO DN 38MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	R\$ 85,53	103,09	8,00	824,71
8.9	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÔ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	R\$ 196,33	236,64	23,00	5.442,64
8.10	ED-50195	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	U	R\$ 728,09	877,57	8,00	7.020,54
8.12	ED-22707	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA PARA INCÊNDIO TIPO 2, DN 38MM, COMPRIMENTO 15M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	R\$ 351,08	423,16	8,00	3.385,25
8.13	ED-50208	REGISTRO TIPO GLOBO ANGULAR, COM 45 GRAUS, DN 2.1/2" (63 MM), PN16, EM LATÃO COM VOLANTE PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	R\$ 183,40	221,05	1,00	221,05
8.14	ED-50211	REGISTRO TIPO GLOBO, DN 2.1/2" (63 MM), PN16, EM LATAO COM VOLANTE, EXTREMIDADES ROSCADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	R\$ 782,13	942,70	8,00	7.541,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

8.15	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	R\$ 21,73	26,19	90,00	2.357,21
8.16	ED-50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME	un	R\$ 101,76	122,65	8,00	981,21
8.17	ED-4855	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL PARA 24 LAÇOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME	un	R\$ 841,99	1.014,85	3,00	3.044,55
8.19	ED-4860	SINALIZADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME	un	R\$ 184,97	222,94	8,00	1.783,55
8.20	ED-29395	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E12", INSTALADA EM PISO, DIMENSÃO (100X100)CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	R\$ 62,97	75,90	9,00	683,08
8.21	ED-29390	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E3", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	R\$ 8,37	10,09	15,00	151,33
8.22	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	R\$ 14,08	16,97	34,00	577,00
8.23	ED-50200	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	R\$ 14,08	16,97	40,00	678,82
8.24	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	R\$ 17,02	20,51	11,00	225,66
8.25	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	R\$ 17,02	20,51	36,00	738,51
8.26	ED-29400	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	R\$ 17,02	20,51	75,00	1.538,57
9.0		<b>RASGO E ENCHIMENTO EM PAREDE</b>					
9.1	ED-50704	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m	R\$ 2,20	2,65	110,00	291,68
9.2	ED-50706	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 65MM A 100MM (2.1/2" A 4"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO	m	R\$ 4,71	5,68	90,00	510,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

9.3	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	m	R\$ 2,97	3,58	110,00	393,77
9.4	ED-50708	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	m	R\$ 4,62	5,57	90,00	501,16
6.1	COTAÇÃO	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA - CAPACIDADE DE 15.000 LITROS	un	R\$ 23.909,15	28.817,70	3,00	86.453,10
7.9	ED-50192	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	R\$ 184,81	222,75	18,00	4.009,53
7.21	ED-32246	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	R\$ 82,93	99,96	4,00	399,82
3.6	ED-32247	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	R\$ 29,98	36,13	1,00	36,13
1.8	ED-50202	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S1", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	R\$ 17,02	20,51	9,00	184,63
					<b>VALOR TOTAL</b>		<b>285.000,00</b>



§ 1º - As especificações referentes à forma e execução do objeto licitado estão especificadas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Projeto Técnico, todos anexos ao presente processo licitatório, os quais **são partes integrantes deste Edital, independente de sua transcrição integral e estão à disposição de todos os interessados junto à Prefeitura Municipal de Paraisópolis.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE é de R\$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, e será efetuado mediante medição, de acordo com a execução dos projetos e apresentação de documentos fiscais, respeitando o cronograma de execução das ações e/ou programação que venha a ocorrer em função do início da obra, mediante laudo.

§ 1º - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução:

**02.09.02.12.361.0003.2.024                    44.90.51**

**02.09.03.12.365.0002.2.852                    44.90.51**

**02.09.02.12.365.0002.2.879                    44.90.51**

com recursos próprios.

§ 2º - As quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras figurando como importância a pagar em dado mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o do mês em cobrança, devendo constar, obrigatoriamente, nas Notas Fiscais/Faturas.

§ 3º - A fatura final fica condicionada a apresentação da certidão negativa do INSS referente à obra, de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, quando obrigatório tal documento.

§ 4º - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante devida comprovação.

§ 5º - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

§ 6º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

§ 7º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice a ser definido pelo **CONTRATANTE** (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

§ 8º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.



### CLÁUSULA TERCEIRA

A obra deverá ser **efetivada em prazo máximo previsto no cronograma, iniciada a contagem a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento**, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos.

§ 1º - A **CONTRATADA** deve iniciar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de execução de obra.

§ 2º - A **vigência do presente Ato fica condicionada aos prazos previstos no cronograma da obra, conforme da ordem de execução.**

### CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da **CONTRATADA**:

**XX.** Anotações de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente à execução da obra;

**XXI.** Quando necessário efetivar matrícula no INSS e recolhimentos sobre os serviços contratados;

**XXII.** Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, a **CONTRATADA** deverá refazê-los, a critério da **CONTRATANTE**, e sem custo adicional para este, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pela **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) anos após a entrega do(s) serviço/obra(s);

**XXIII.** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou **TERCEIROS**, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**XXIV.** Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido equipamento de segurança;

**XXV.** Executar a obra de acordo com as normas da ABNT/RGE/CORSAN;

**XXVI.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**XXVII.** Empregar mão-de-obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução de obra;

**XXVIII.** Seguir fielmente o memorial descritivo e demais documentos técnicos que são parte integrante deste ato, independente de transcrição integral;

**XXIX.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do estipulado e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**XXX.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



**XXXI.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentado, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato;

**XXXII.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

**XXXIII.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's);

**XXXIV.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**XXXV.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**XXXVI.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e no presente contrato;

**XXXVII.** Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade;

**XXXVIII.** Reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**Parágrafo Único** – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos neste cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços contratados de conformidade com o projeto básico, disponibilizando estrutura física para a sua execução.

**Parágrafo Único** - Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.



#### **CLÁUSULA SEXTA**

Compete ao **CONTRATANTE**:

**VI.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do serviço desta licitação;

**VII.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

**VIII.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**IX.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**X.** Notificar a contratada, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Todas as despesas referentes ao serviço/produto correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

**VII.** Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

**VIII.** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;

**IX.** Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

**X.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

**XI.** Razões de interesse do serviço público;

**XII.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA**

Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

**IV.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**V.** Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**VI.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



### CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- XIII. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- XIV. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV. Dar causa à inexecução total do contrato;
- XVI. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXIV. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- V. Advertência;
- VI. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- VII. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º – Para aplicação das sanções previstas serão observados os termos do item 16 do presente Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº. 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao firmar este instrumento declara, a **CONTRATADA**, ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG  
Praça do Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O Setor de Engenharia, através do seu técnico(a), sr(a). Larrisa Aparecida Marinho Lima, será responsável pela fiscalização da fiel execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA apresentou apólice de Seguro-Garantia, **Apólice SUSEP N°: 030692025009907751533643, Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14**, contratada com a empresa seguradora **ACCESSUS ADMINISTRADORA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - ME CNPJ: 24.856.407/000183, Cod. Susep: 202087647, Endereço: Avenida Raja Gabaglia, n.º 1143/19, Bairro Luxemburgo, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30380-403**, conforme disposto no artigo 96, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A apólice apresentada está devidamente quitada, compreendendo o quadrimestre de cobertura entre as datas de 04/08/2025 a 03/10/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de inteiro teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Paraisópolis/MG, 11 de agosto de 2025.

#### **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**

**Marlene Carvalho**  
Diretora de Educação

#### **AMR CONSTRUÇÕES – CONTRATADA**

**Abraão Marinho Neto**  
CNPJ: 32.923.421/0001-80

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG  
Praça do Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 293/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2025**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS  
AMR CONSTRUÇÕES LTDA**

**OBJETO: Contratação de contratação de empresa para prestação de serviços, por empreitada global, do tipo menor preço, para execução de obra implantação de SCPI nas escolas municipais, nos exatos termos dos documentos técnicos de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total (em R\$)
01	Contratação de empresa para a instalação de Sistema de Proteção Contra Incêndio nas Escolas Municipais.	Unid.	10	R\$285.000,00

**VALOR GLOBAL: R\$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

Data da Assinatura: 11/08/2025

Prazo de Vigência: 11/08/2026

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 4004/2022, c/c a Lei Municipal 2433/15 de 10/09/2015, certifico que este ato de deferimento foi publicado em 11/08/2025.

Jean Pierre Almeida Paula  
Superintendente de Licitações